

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO, PRESIDENTE PROTADOR DO CPF nº347.476.809-34

2. **AGRIMAN - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA**

3. PROJETO: PRODUÇÃO EFICIENTE E CRESCIMENTO COOPERATIVO

4. ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL DO RETIRO, Nº 2200, BAIRRO/DISTRITO VILA PORTES MUNICÍPIO: MANDIRITUBA CEP: 83.805-070

5. TELEFONE: 41 9790-6363

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: coopagrimanpr@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

- () Impugnação do Edital
- () Resultado da inscrição do Projeto e da OSC
- (X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
- () Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Interposição de recurso contra decisão de desclassificação do Projeto de Negócio "PRODUÇÃO EFICIENTE E CRESCIMENTO COOPERATIVO", protocolado sob nº 25.388.357-0, em razão da marcação "NÃO (0)" nos seguintes critérios:

Critérios eliminatórios com marcação "NÃO (0)" objeto de recurso:

Item 2.51 – Adequação ao valor máximo do fomento e à contrapartida mínima exigida.

Item 2.83 – Indicadores de viabilidade econômico-financeira (VPL, TIR e Payback).

Item 2.90 – Regras de utilização, conservação e manutenção dos bens adquiridos.

Critérios com pedido de revisão de nota (itens não eliminatórios):

Item 2.29 – Estudo de Mercado.

Item 2.33 – Análise do Ambiente Externo.

Item 2.34 – Objetivos, Estratégias e Metas Mensuráveis.

Item 2.35 – Regulamento Interno / Governança.

Item 2.65 – Consolidação em Mercado Consumidor.

Item 2.68 – Logística.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

A decisão recorrida não reflete o conteúdo efetivamente apresentado no Projeto de Negócio constante no protocolo integral nº 25.388.357-0, havendo equívoco material de avaliação.

A AGRIMAN apresenta evidências documentais constantes no Protocolo nº 25.388.357-0 que comprovam o atendimento dos critérios objeto do presente recurso, conforme segue:

Item 2.51 – Adequação ao valor máximo e contrapartida

Comprovação às fls. 165 e 212 do protocolo, onde consta:

Valor total do projeto: R\$ 1.251.618,80 (abaixo do teto de R\$ 2.200.000,00);

Contrapartida institucional mensurável no valor de R\$ 125.161,88 (10% do valor total), detalhada em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Item 2.83 – Viabilidade econômico-financeira

Comprovação no “Fluxo de Caixa e Indicadores” às fls. 142 e 156, onde constam investimento inicial, fluxos de caixa projetados, taxa de desconto de 6%, TIR de 10% e Payback de 4,1 anos.

O somatório dos fluxos positivos dos Anos 1 a 6 totaliza R\$ 1.936.233,06. Aplicando-se a taxa de desconto de 6% ao ano, obtém-se valor presente total de R\$ 1.531.176,56, resultando em VPL positivo de R\$ 200.110,30, comprovando a viabilidade econômica do projeto.

Item 2.90 – Regras de utilização e manutenção dos bens

Comprovação no Anexo 8, especialmente nas Metas 1 (fls. 204) e Metas 3 – Governança e Gestão (fls. 210), onde constam previsão de monitoramento da execução das metas, controles operacionais, registros administrativos e financeiros, implementação de Boas Práticas de Fabricação e mecanismos formais de acompanhamento e utilização dos bens.

Item 2.29 – Estudo de Mercado

Comprovação às fls. 199, contendo Estudo de Mercado Fornecedor, Consumidor e Concorrência, com preços médios, sazonalidade, quantidade ofertada e demandada.

Item 2.33 – Análise de Ambiente Externo

Comprovação às fls. 201, contendo Matriz SWOT com identificação de oportunidades, ameaças e estratégias de mitigação.

Item 2.34 – Objetivos, Estratégias e Metas Mensuráveis

Comprovação às fls. 204, com metas quantitativas, indicadores de resultado e variação entre períodos (ex.: capacidade de processamento 0 → 300.000 kg).

Item 2.35 – Governança / Regulamento Interno

Comprovação às fls. 210, com previsão de rotinas de gestão, atas, relatórios técnicos e financeiros e monitoramento interno.

Item 2.65 – Consolidação em Mercado Consumidor

Comprovação às fls. 199, 200 e 201, contendo identificação de mercados (PAA Municipal, CEASA Curitiba), estratégia institucional e previsão de receitas por produto.

Item 2.68 – Logística

Comprovação às fls. 195 e 201, com diagnóstico técnico, integração logística, redução de perdas e estratégias de mitigação operacional.

Dessa forma, requer-se a revisão da decisão, com o reconhecimento do atendimento aos critérios eliminatórios e a readequação das notas atribuídas.

As evidências estão devidamente instruídas no protocolo administrativo, atendendo objetivamente aos critérios.

Diante disso, requer-se a revisão das marcações para “SIM”, com o consequente ajuste da nota e reclassificação do Projeto.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Recurso Administrativo fundamentado.

Esclarece-se que o Projeto de Negócio completo encontra-se integralmente instruído no Protocolo nº 25.388.357-0, disponível no sistema e-Protocolo, sendo todas as evidências documentais devidamente referenciadas no presente recurso e no Anexo 17, conforme numeração das páginas constantes no processo administrativo.

Mandirituba/PR, 27 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO - Representante legal da AGRIMAN

Documento: **AGRIMANanexo_17__formulario_de_solicitacao_de_impugnacao_do_edital_e_de_interposicao_de_recursos2rev1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adalberto Frederico Hullen Filho** em 27/02/2026 21:42.

Assinatura Avançada realizada por: **Adalberto Frederico Hullen Filho (XXX.476.809-XX)** em 27/02/2026 21:45 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.388.357-0** por: **Adalberto Frederico Hullen Filho** em: 27/02/2026 21:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: